



CONTRATO N.º 321/2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E RJ HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691-071-76 e RG nº 4794157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RJ HOSPITALAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.301.399/0001-27, situada na Rua das Angelicas, 196 Qd 09 Lote 31 e 32 Parque Oeste Industrial – Goiânia-GO, representada pelo seu bastante procurador Sr. Luciano Lopes Sabbag, brasileiro, representante comercial, portador do CPF: 722.348.651-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme o termo de referência destinado as Secretarias Municipais de Saúde, com base no **Processo Administrativo nº 2014001165**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as UNID dos ESF's e ainda os munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades, características e especificações **em anexo a este contrato**, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 001/2014, Processo administrativo nº 2014001165, parte integrante do presente instrumento.

1.2 - A aquisição do objeto deste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão nº 001/2014, conforme **Processo Licitatório** nº 2014001165, parte integrante deste Contrato.

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Presencial nº 001/2014 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2014001165.

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	210	PAC	R\$ 1,83	R\$ 384,30
2	ABOCATH 24G	SOLIDOR	2400	UNID	R\$ 0,53	R\$ 1.272,00
4	AGE DERM 200 ML SPRAY (DERSANI)	MOPH	450	UNID	R\$ 3,12	R\$ 1.404,00
6	AGULHA 13X4,5	EMBRAMAC	12000	UNID	R\$ 0,03	R\$ 360,00
7	AGULHA 20X5,5	EMBRAMAC	12000	UNID	R\$ 0,03	R\$ 360,00
8	AGULHA 25X7,0	EMBRAMAC	12000	UNID	R\$ 0,03	R\$ 360,00
9	AGULHAS 25X6,0	EMBRAMAC	5000	UNID	R\$ 0,03	R\$ 150,00
10	AGULHAS 25X8,0	EMBRAMAC	6000	UNID	R\$ 0,03	R\$ 180,00
11	AGULHAS 40X12	EMBRAMAC	1000	UNID	R\$ 0,03	R\$ 30,00
12	ALCOOL 70%	J-FERES	5000	UNID	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	FAROL	200	PAC	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
17	ATADURA 10X3,09 FIOS	MB TEXTIL	6000	UNID	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
18	ATADURA 15	MB TEXTIL	4000	UNID	R\$ 0,339	R\$ 1.356,00
20	BISTURI Nº 23	EMBRAMAC	3000	UNID	R\$ 0,12	R\$ 360,00
22	BOLSA COLETORA (BIG) DE URINA ESTÉRIL	TOP MED	150	UNID	R\$ 2,655	R\$ 398,25
26	BUSCOPAM COMPOSTO INJ.	FARMACE	8000	UNID	R\$ 0,782	R\$ 6.256,00
27	CATETER INTRANENOSO Nº 18	EMBRAMAC	2500	UNID	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
28	CATETER INTRANENOSO Nº 20	EMBRAMAC	2500	UNID	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
29	CATETER INTRANENOSO Nº 22	EMBRAMAC	2500	UNID	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	EMBRAMAC	4000	UNID	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
31	CATGUT SIMPLES 2-0	SHALON	120	UNID	R\$ 2,70	R\$ 324,00
32	CATGUT SIMPLES 3-0	SHALON	120	UNID	R\$ 2,70	R\$ 324,00
33	CATGUT SIMPLES 4-0	SHALON	120	UNID	R\$ 2,70	R\$ 324,00
34	CATGUT SIMPLES 5-0	SHALON	120	UNID	R\$ 2,70	R\$ 324,00
35	CIMETIDINA INJ.	TEUTO	1500	UNID	R\$ 0,28	R\$ 420,00
38	COMPLEXO B INJ.	HYPOFARMA	4000	UNID	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
39	DESCARTEX MÉDIO	CARTOON BOX	130	UNID	R\$ 2,17	R\$ 282,10
42	DIPIRONA INJ.	FARMACE	15000	UNID	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
43	EQUIPO MACRO	TKL	3000	UNID	R\$ 0,558	R\$ 1.674,00
45	ESPARADRAPO 10X4,5	PROCITEX	3000	UNID	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
46	ESPATULA DE AYRE	THEOTO	10000	UNID	R\$ 0,02	R\$ 200,00
47	ESPECULO MEDIO	ADLIN	12000	UNID	R\$ 0,835	R\$ 10.020,00
48	ESPECULO PEQUENO	ADLIN	5000	UNID	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
54	GARAMICINA INJ. 20MG	NOVAFARMA	5000	UNID	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
55	GARAMICINA INJ. 40MG	NOVAFARMA	7000	UNID	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00
56	GARAMICINA INJ. 80MG	NOVAFARMA	10000	UNID	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
57	GAZE C/ 500 UNID	MB TEXTIL	1500	PAC	R\$ 6,64	R\$ 9.960,00
59	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	BLAUSIGEL	3000	UNID	R\$ 5,78	R\$ 17.340,00
60	INSULINAS APIDRA	SANOFI	200	UNID	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00
61	INSULINAS LANTUS	SANOFI	300	UNID	R\$ 105,38	R\$ 31.614,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



63	LINDOCAINA 2% SEM VASOC INJ	HIPOLABOR	500	UNID	R\$ 1,416	R\$ 708,00
64	LUVA ESTERIL 6,5	EMBRAMAC	150	PARE S	R\$ 0,65	R\$ 97,50
65	LUVA ESTERIL 7,0	EMBRAMAC	150	PARE S	R\$ 0,65	R\$ 97,50
66	LUVA ESTERIL 7,5	EMBRAMAC	250	PARE S	R\$ 0,65	R\$ 162,50
67	LUVA ESTERIL 8,0	EMBRAMAC	300	PARE S	R\$ 0,65	R\$ 195,00
68	LUVA P/ PROCED. TAM. M C/ 500 UNID	EMBRAMAC	90	CAIX AS	R\$ 53,18	R\$ 4.786,20
69	LUVA P/ PROCED. TAM. P C/ 500 UNID	EMBRAMAC	30	CAIX AS	R\$ 53,18	R\$ 1.595,40
70	MASCARA P/AEROSOL C/ ENCAIXE	NS	60	UNID	R\$ 4,26	R\$ 255,60
73	PENICILINA 400.000UI	NOVAFARMA	2000	UNID	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
75	POLVIDINE LITRO	VIC PHARMA	45	UNID	R\$ 8,67	R\$ 390,15
76	PVPI DEGERMANTE	VIC PHARMA	45	UNID	R\$ 8,67	R\$ 390,15
77	SCALP Nº 21	EMBRAMAC	3600	UNID	R\$ 0,12	R\$ 432,00
78	SCALP Nº 23	EMBRAMAC	5000	UNID	R\$ 0,12	R\$ 600,00
79	SCALP Nº 25	EMBRAMAC	5000	UNID	R\$ 0,12	R\$ 600,00
80	SCALP Nº 27	EMBRAMAC	1500	UNID	R\$ 0,12	R\$ 180,00
82	SERINGA DE 1ML	EMBRAMAC	15000	UNID	R\$ 0,148	R\$ 2.220,00
83	SERINGA DE 20 ML	EMBRAMAC	22000	UNID	R\$ 0,273	R\$ 6.006,00
85	SERINGA DE 5 ML	EMBRAMAC	30000	UNID	R\$ 0,0799	R\$ 2.397,00
86	SONDA FOLEY Nº14	SOLIDOR	100	UNID	R\$ 1,69	R\$ 169,00
87	SONDA FOLEY Nº16	SOLIDOR	100	UNID	R\$ 1,69	R\$ 169,00
88	SONDA FOLEY Nº18	SOLIDOR	100	UNID	R\$ 1,69	R\$ 169,00
89	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	EQUIPLEX	12000	UNID	R\$ 1,31	R\$ 15.720,00
91	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	EQUIPLEX	15000	UNID	R\$ 1,432	R\$ 21.480,00
92	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	EQUIPLEX	3000	UNID	R\$ 1,699	R\$ 5.097,00
93	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	EQUIPLEX	100	UNID	R\$ 1,649	R\$ 164,90
94	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	EQUIPLEX	100	UNID	R\$ 1,88	R\$ 188,00
95	SORO GLICOSE 5% 500ML	EQUIPLEX	100	UNID	R\$ 1,969	R\$ 196,90
96	SULFADIAZIDA DE PRATA 1% (POTE COM 400 GR)	PRATI DONADUZZI	50	UNID	R\$ 15,92	R\$ 796,00
97	SULFADIAZIDA DE PRATA 50G	PRATI DONADUZZI	60	UNID	R\$ 2,64	R\$ 158,40
99	TIRAS OPTION XCEED C	ABBOTT	1200	UNID	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
100	TUBETE	ADLIN	3000	UNID	R\$ 0,279	R\$ 837,00
102	NYLON 4.0	SHALON	120	UNID	R\$ 0,92	R\$ 110,40
103	ABAIXADOR DE MADEIRA P/LÍNGUA (PCT C/100 UNID)	THETO	20	PAC	R\$ 1,85	R\$ 37,00
105	ADRENALINA 1MG/ML	HYPOFARMA	3000	UNID	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
106	AGUA DESTILADA 10 ML	EQUIPLEX	15000	UNID	R\$ 0,115	R\$ 1.725,00
108	AGULHA 13X4,5	EMBRAMAC	7200	UNID	R\$ 0,03	R\$ 216,00
109	AGULHA 20X5,5	EMBRAMAC	7200	UNID	R\$ 0,03	R\$ 216,00
110	AGULHA 25X7	EMBRAMAC	15600	UNID	R\$ 0,03	R\$ 468,00
111	AGULHA 25X8	EMBRAMAC	18000	UNID	R\$ 0,03	R\$ 540,00
112	AGULHA 40X12	EMBRAMAC	12000	UNID	R\$ 0,03	R\$ 360,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



113	ALCOOL 70%	J-FERES	500	UNID	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
114	ALGODÃO HIDROFILO	FAROL	100	UNID	R\$ 6,85	R\$ 685,00
115	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	ORTOFEN	450	PAC	R\$ 2,26	R\$ 1.017,00
116	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	ORTOFEN	450	PAC	R\$ 3,40	R\$ 1.530,00
117	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	ORTOFEN	450	PAC	R\$ 4,56	R\$ 2.052,00
119	AMBÚ	OXIGEL	5	UNID	R\$ 116,76	R\$ 583,80
122	AMPICILINA 1G	BLAUSIGEL	500	UNID	R\$ 1,01	R\$ 505,00
125	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	SOLIDOR	60	UNID	R\$ 39,30	R\$ 2.358,00
126	ATADURA CREPOM 10 CM	MB TEXTIL	600	UNID	R\$ 0,22	R\$ 132,00
127	ATADURA CREPOM 15 CM	MB TEXTIL	600	UNID	R\$ 0,34	R\$ 204,00
128	ATADURA CREPOM 20 CM	MB TEXTIL	600	UNID	R\$ 0,45	R\$ 270,00
129	ATADURA GESSADA 06 CM	ORTOFEN	240	UNID	R\$ 0,44	R\$ 105,60
130	ATADURA GESSADA 10 CM	ORTOFEN	960	UNID	R\$ 0,89	R\$ 854,40
131	ATADURA GESSADA 15 CM	ORTOFEN	960	UNID	R\$ 1,30	R\$ 1.248,00
132	ATADURA GESSADA 20 CM	ORTOFEN	480	UNID	R\$ 2,31	R\$ 1.108,80
133	ATENSINA 0,200 MG	BOEHRINGER	1000	UNID	R\$ 0,22	R\$ 220,00
137	BENZETACIL 400.000	NOVAFARMA	1200	UNID	R\$ 0,65	R\$ 780,00
138	BENZETACIL 600.00	TEUTO	1200	UNID	R\$ 0,509	R\$ 610,80
140	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	SAMTEC	400	UNID	R\$ 0,41	R\$ 164,00
142	BUSCOPAM COMPOSTO	FARMACE	6000	UNID	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
151	CARVÃO ATIVO EM PÓ (POTE C/250 G)	VETEC	12	POTES	R\$ 33,52	R\$ 402,24
152	CATETER INTRAVENOSO N.18	SOLIDOR	3600	UNID	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
153	CATETER INTRAVENOSO N.20	SOLIDOR	3600	UNID	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
154	CATETER INTRAVENOSO N.22	SOLIDOR	7200	UNID	R\$ 0,53	R\$ 3.816,00
155	CATETER INTRAVENOSO N.24	SOLIDOR	8400	UNID	R\$ 0,57	R\$ 4.788,00
157	CATETER VENOSO CENTRAL ADULTO	SILMAG	300	UNID	R\$ 27,05	R\$ 8.115,00
159	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	600	UNID	R\$ 1,04	R\$ 624,00
160	CEFALOTINA 1 GR	BLAUSIGEL	700	UNID	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
161	CIMETIDINA 150/ML AMP C/ 20 ML	TEUTO	1800	UNID	R\$ 0,28	R\$ 504,00
164	CLORETO DE POTÁSSIO 15% AMP C/ 10 ML	SAMTEC	400	UNID	R\$ 0,18	R\$ 72,00
167	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO	TOP MED	720	UNID	R\$ 2,66	R\$ 1.915,20
168	COMPLEXO B	FARMACE	6000	UNID	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
169	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X50	MB TEXTIL	1200	UNID	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
170	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2.5 ML	FARMACE	4800	UNID	R\$ 0,69	R\$ 3.312,00
173	DICLOFENACO DE PÓTASSIO 75MG/3ML	TEUTO	2400	UNID	R\$ 0,53	R\$ 1.272,00
174	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	FARMACE	3600	UNID	R\$ 0,58	R\$ 2.088,00
175	DIPIRONA 500MG/ML	FARMACE	14400	UNID	R\$ 0,645	R\$ 9.288,00
177	DOLANTINA 50MG/ML AMP C/2ML	UNIÃO QUIMICA	300	UNID	R\$ 1,36	R\$ 408,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



179	DRAMIM B6 50 MG/ML AMP	UNIÃO QUIMICA	1200	UNID	R\$ 1,117	R\$ 1.340,40
180	DRAMIM B6 DL	NYCOMED	1200	UNID	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
181	DRENO DE PENROSE N.01	MADEITEX	120	UNID	R\$ 0,57	R\$ 68,40
182	DRENO DE PENROSE N.02	MADEITEX	120	UNID	R\$ 0,64	R\$ 76,80
191	EFORTIL 10MG/ML AMP C/1 ML	UNIÃO QUIMICA	600	UNID	R\$ 0,86	R\$ 516,00
194	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	TKL	20000	UNID	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
195	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	TKL	3000	UNID	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
196	ESPARADRAPO	PROCITEX	1000	UNID	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
197	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML AMP. 5 ML	HIPOLABOR	600	UNID	R\$ 0,76	R\$ 456,00
198	FENTANIL 0,0785MG/ML AMP.10 ML	HIPOLABOR	1500	UNID	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
199	FERNEGAM 50 MG/ML	SANVAL	1200	UNID	R\$ 0,81	R\$ 972,00
214	GARAMICINA 40 MG	NOVAFARMA	3600	UNID	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
215	GARAMICINA 80 MG	NOVAFARMA	3600	UNID	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
216	GAZE ESTÉRIL	MB TEXTIL	1500	PAC	R\$ 0,342	R\$ 513,00
217	GEL CONDUTOR FRASCO COM 5 LTS	MEDIX	2	UNID	R\$ 10,40	R\$ 20,80
218	GLICOSE 25% 10 ML	SAMTEC	2400	UNID	R\$ 0,142	R\$ 340,80
219	GLICOSE 50% 10 ML	SAMTEC	1200	UNID	R\$ 0,152	R\$ 182,40
222	HEPARINA 5.000 UI/ML 5 ML	HIPOLABOR	150	UNID	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
223	HIDROCORTISONA 100 MG	BLAUSIGEL	3000	UNID	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
224	HIDROCORTISONA 500 MG	BLAUSIGEL	2400	UNID	R\$ 5,78	R\$ 13.872,00
226	ISORDIL 5 MG	SANVAL	1000	UNID	R\$ 0,08	R\$ 80,00
227	KANAKION	HIPOLABOR	600	UNID	R\$ 0,76	R\$ 456,00
230	LAMINA DE BISTURI N.23	EMBRAMAC	3600	UNID	R\$ 0,12	R\$ 432,00
232	LIDOCAINA 2% SPRAY	CRISTALIA	100	UNID	R\$ 52,02	R\$ 5.202,00
235	LUVA ESTÉRIL N. 6.5	EMBRAMAC	1200	UNID	R\$ 0,65	R\$ 780,00
236	LUVA ESTÉRIL N. 7.0	EMBRAMAC	1200	UNID	R\$ 0,65	R\$ 780,00
237	LUVA ESTÉRIL N. 7.5	EMBRAMAC	1200	UNID	R\$ 0,65	R\$ 780,00
238	LUVA ESTÉRIL N. 8.0	EMBRAMAC	1200	UNID	R\$ 0,65	R\$ 780,00
239	LUVA ESTÉRIL N. 8.5	EMBRAMAC	1200	UNID	R\$ 0,65	R\$ 780,00
240	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M	EMBRAMAC	7200	UNID	R\$ 0,11	R\$ 792,00
241	MALHA TUBULAR 06 CM X15 MT	ORTOFEN	120	UNID	R\$ 4,51	R\$ 541,20
242	MALHA TUBULAR 10 CM X15 MT	ORTOFEN	120	UNID	R\$ 5,93	R\$ 711,60
243	MALHA TUBULAR 15 CM X15 MT	ORTOFEN	120	UNID	R\$ 9,20	R\$ 1.104,00
244	MIDAZOLAN 50MG/10M	HIPOLABOR	600	UNID	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
245	MIDAZOLAN 5MG/3ML	HIPOLABOR	300	UNID	R\$ 0,76	R\$ 228,00
246	MORFINA 15MG/ML	HIPOLABOR	200	UNID	R\$ 1,27	R\$ 254,00
247	NALOXONA	HIPOLABOR	100	UNID	R\$ 4,39	R\$ 439,00
248	NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	60	UNID	R\$ 4,27	R\$ 256,20
249	NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	60	UNID	R\$ 4,27	R\$ 256,20
254	OTOSCOPIO	MIKATOS	6	UNID	R\$ 258,40	R\$ 1.550,40
263	PLAMET 5MG/ML	HIPOLABOR	8400	UNID	R\$ 0,575	R\$ 4.830,00
265	PORTA AGULHA 12 CM	GOLGRAN	20	UNID	R\$ 16,59	R\$ 331,80



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



266	PORTA AGULHA 15 CM	GOLGRAN	20	UNID	R\$ 16,59	R\$ 331,80
268	RANITIDINA 25 MG/ML	FARMACE	3600	UNID	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
269	SCALP N.21	EMBRAMAC	2400	UNID	R\$ 0,12	R\$ 288,00
270	SCALP N.23	EMBRAMAC	1200	UNID	R\$ 0,12	R\$ 144,00
271	SCALP N.25	EMBRAMAC	1200	UNID	R\$ 0,12	R\$ 144,00
273	SERINGA 10 ML	EMBRAMAC	10800	UNID	R\$ 0,204	R\$ 2.203,20
274	SERINGA 20 ML	EMBRAMAC	7200	UNID	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00
276	SERINGA 5 ML	EMBRAMAC	10800	UNID	R\$ 0,08	R\$ 864,00
277	SONDA FOLEY N. 10	SOLIDOR	360	UNID	R\$ 1,69	R\$ 608,40
278	SONDA FOLEY N. 12	SOLIDOR	360	UNID	R\$ 1,69	R\$ 608,40
279	SONDA FOLEY N. 14	SOLIDOR	360	UNID	R\$ 1,69	R\$ 608,40
280	SONDA FOLEY N. 16	SOLIDOR	360	UNID	R\$ 1,69	R\$ 608,40
281	SONDA FOLEY N. 18	SOLIDOR	360	UNID	R\$ 1,69	R\$ 608,40
282	SONDA NASO CURTA N. 06	MEDSONDA	240	UNID	R\$ 0,41	R\$ 98,40
296	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	EQUIPLEX	6000	UNID	R\$ 1,316	R\$ 7.896,00
299	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	EQUIPLEX	6000	UNID	R\$ 1,678	R\$ 10.068,00
300	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	EQUIPLEX	1000	UNID	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
301	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	EQUIPLEX	1500	UNID	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
302	SORO GLICOSADO 5% 250ML	EQUIPLEX	500	UNID	R\$ 1,47	R\$ 735,00
303	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	EQUIPLEX	1200	UNID	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
304	SORO MANITOL 500 ML	EQUIPLEX	240	UNID	R\$ 4,08	R\$ 979,20
305	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	EQUIPLEX	1000	UNID	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
306	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	EQUIPLEX	12000	UNID	R\$ 1,67	R\$ 20.040,00
307	SULFADIZINA DE PRATA (POTE DE 400 GR)	PRATI DONADUZZI	24	UNID	R\$ 15,92	R\$ 382,08
318	TILATIL 40MG	BLAUSIGEL	5000	UNID	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
331	AMBROXOL XAROPE ADULTO - FRASCOS	PRATI DONADUZZI	2500	UNID	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
332	AMBROXOL XAROPE INFANTIL - FRASCOS	PRATI DONADUZZI	2500	UNID	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
333	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	20000	UNID	R\$ 0,0372	R\$ 744,00
334	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	60000	UNID	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
335	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	100000	UNID	R\$ 0,0631	R\$ 6.310,00
336	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	100000	UNID	R\$ 0,062	R\$ 6.200,00
337	AMOXICILINA SUSP 250 MG	PRATI DONADUZZI	5000	UNID	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
338	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	30000	UNID	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
340	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	80000	UNID	R\$ 0,026	R\$ 2.080,00
342	CARBAMAZEPINA 200 MG	SANVAL	120000	UNID	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
344	CEFALEXINA 500 MG	MULTILAB	100000	UNID	R\$ 0,132	R\$ 13.200,00
347	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	30000	UNID	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
350	DIAZEPAN 10 MG	UNIÃO QUIMICA	150000	UNID	R\$ 0,0465	R\$ 6.975,00
351	DICLOFENACO 50 MG	PRATI	120000	UNID	R\$ 0,019	R\$ 2.280,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



		DONADUZZI				
352	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	40000	UNID	R\$ 0,0289	R\$ 1.156,00
353	DIPIRONA 500 MG	PRATI DONADUZZI	80000	UNID	R\$ 0,0474	R\$ 3.792,00
354	DIPIRONA GTS - FRASCOS	SOBRAL	4000	UNID	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
355	ENALAPRIL 20 MG	GEOLAB	200000	UNID	R\$ 0,045	R\$ 9.000,00
356	ERITROMICINA	PRATI DONADUZZI	1000	UNID	R\$ 0,36	R\$ 360,00
357	FENITOINA 100 MG	TEUTO	40000	UNID	R\$ 0,055	R\$ 2.200,00
359	FENOBARBITAL GTS	UNIÃO QUIMICA	100	UNID	R\$ 2,29	R\$ 229,00
360	FLUCONAZOL 150 MG	PRATI DONADUZZI	2000	UNID	R\$ 0,17	R\$ 340,00
361	FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	120000	UNID	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
362	FUROSEMIDA	GEOLAB	100000	UNID	R\$ 0,036	R\$ 3.600,00
364	HIDROXIDO DE ALUMINIO	SOBRAL	1000	UNID	R\$ 0,99	R\$ 990,00
365	HIOSCINA COMPOSTO	PRATI DONADUZZI	40000	UNID	R\$ 0,135	R\$ 5.400,00
367	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	6000	UNID	R\$ 0,025	R\$ 150,00
368	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	SOBRAL	1000	UNID	R\$ 0,57	R\$ 570,00
369	METILDOPA 500 MG	TKS	100000	UNID	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
371	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	PRATI DONADUZZI	8000	UNID	R\$ 0,05	R\$ 400,00
372	METRONIDAZOL POMADA GINEC	PRATI DONADUZZI	250	UNID	R\$ 3,12	R\$ 780,00
373	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	200	UNID	R\$ 1,41	R\$ 282,00
374	NEOMICINA POMADA	PRATI DONADUZZI	1800	UNID	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
377	OMEPRAZOL 20 MG	PRATI DONADUZZI	120000	UNID	R\$ 0,035	R\$ 4.200,00
378	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	60000	UNID	R\$ 0,037	R\$ 2.220,00
379	PARACETAMOL GTS - FRASCOS	SOBRAL	2000	UNID	R\$ 0,44	R\$ 880,00
380	PREDNISONA 20 MG	PRATI DONADUZZI	6000	UNID	R\$ 0,09	R\$ 540,00
381	PREDNISONA 5 MG	PRATI DONADUZZI	6000	UNID	R\$ 0,05	R\$ 300,00
383	RANITIDINA 150 MG	TEUTO	120000	UNID	R\$ 0,074	R\$ 8.880,00
385	SORO REIDRATANTE	PRATI DONADUZZI	2500	UNID	R\$ 0,38	R\$ 950,00
386	SULFA+TRI COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30000	UNID	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
389	SULFATO FERROSO GTS FRASCOS	HIPOLABOR	50	UNID	R\$ 0,51	R\$ 25,50
391	ABILIFY 15MG C/30 COMP.	BMS	50	CAIX AS	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
438	DEFLAImmUN 6MG C/20 COMP.	E.M.S	30	CAIX AS	R\$ 25,00	R\$ 750,00
451	DIURISA C/20 COMP.	EUROFARMA	18	CAIX AS	R\$ 26,30	R\$ 473,40
465	INDAPAMIDA 1,5MG C/30 COMP.	E.M.S	100	CAIX AS	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



471	LEITE ALFARÉ - LATA	NESTLE	100	UNID	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
472	LEITE NAN I	NESTLE	216	LATA S	R\$ 50,07	R\$ 10.815,12
473	LEITE NAN II	NESTLE	216	LATA S	R\$ 46,24	R\$ 9.987,84
474	LEITE NESTOGENO I	NESTLE	216	LATA S	R\$ 40,29	R\$ 8.702,64
475	LEITE NESTOGENO II	NESTLE	216	LATA S	R\$ 35,36	R\$ 7.637,76
489	MELOXICAM 15MG C/ 10 COMP.	BIOSINTETICA	150	CAIX AS	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
490	METROPOLOL 50MG C/30 COMP.	ASTRAZENECA	60	CAIX AS	R\$ 34,25	R\$ 2.055,00
492	NIMESULIDA 100MG	GEOLAB	25000	CAIX AS	R\$ 0,0344	R\$ 860,00
510	SERTRALINA 50MG C/30 COMP.	MANTECORP	500	CAIX AS	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
511	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	100000	CAIX AS	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
512	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	200000	CAIX AS	R\$ 0,0104	R\$ 2.080,00
516	SUSTRATE C/50 COMP.	FARMOQUIMI CA	36	CAIX AS	R\$ 16,00	R\$ 576,00
522	VALSARTANA 160MG C/30 COMP.	GERMED	100	CAIX AS	R\$ 30,95	R\$ 3.095,00
						R\$ 736.819,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da requisição e Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipameri-GO, em horário comercial, ou seja: de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde situada a Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri-GO, tudo em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é estimado em equivalente a **R\$ 736.819,53 (Setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)**

3.2. Os pagamentos deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município. **O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega**, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.



3.2.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

3.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.4. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2014, com término em 31 de dezembro de 2014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDAD E	FUNCIONAL	F. RECURSO S	ORIGE M	FICHA	CD./DESCRIÇÃ O
1301	10.122.0230.231 7 – Manutenção da Farmácia Básica	114	SUS	2014069 5	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.207 2 – Manutenção dos Serviços de Saúde	114	SUS	2014068 5	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.207 2 – Manutenção dos Serv de	114	PAB	2014068 5	339030 – Material de Consumo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	Saúde				
1301	10.122.0052.206 9 – Manutenção da Sec. de Saúde	102	Ordinári o	2014063 6	339030 – Material de Consumo

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O **CONTRATANTE** A se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

6.2.1- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.2.2- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.3- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.3 – A **CONTRATADA** obriga-se:

6.3.1. Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

6.3.2 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.3.3 – Entregar o bem no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora da solicitação.

6.3.4 – Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

6.3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



6.3.6 – Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo servidor responsável pelo recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

6.3.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6.3.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.3.10 – Entregar os medicamentos em conformidade como que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

6.3.11- O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

6.3.12 – Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3.13 – Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

6.3.14 – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.3.15 – Validade dos medicamentos:

6.3.15.1 - A – Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6.3.15.2 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses

6.3.16 – Fornecer mensalmente a revista atualizada da lista da ABCFARMA, de forma impressa.

6.3.17 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.



6.3.18 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

6.4 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.4.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

6.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

6.6 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;



b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 e ao Procedimento Administrativo nº 2014001165, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA

10 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante**

RJ HOSPITALAR LTDA - EPP

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº